



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

CSG

DECRETO Nº 4.777, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.005.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.533.028,17 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.858, de 29 de dezembro de 2004, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST) e à Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia (FUNDEC), crédito Suplementar na importância de R\$ 7.533.028,17 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	4490.52.00	64.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3190.11.06	6.902.148,17
SME	GS	10.02.12.361.0042.2.0021	3390.39.00	240.000,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.027	3390.39.00	47.000,00
SMS	DPCSS	14.03.10.304.0075.2.0040	3390.30.09	10.800,00
SMS	DPCSS	14.03.10.304.0075.2.0040	3390.39.09	37.900,00
SMASST	GS	17.01.08.122.0081.2.0044	3390.14.00	4.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0046	3390.39.05	50.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0047	3390.39.00	15.960,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0047	4490.52.00	7.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0047	449052.09	33.220,00
FUNDEC	GP	24.01.04.122.0007.2.0240	3190.04.00	60.000,00
FUNDEC	GP	24.01.04.122.0007.2.0240	3190.11.00	61.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

Publicado no Boletim Oficial
Nº 4986 de 30/11/2005



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMFP	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.39.00	79.960,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3190.11.00	240.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.14.06	20.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.30.06	451.210,18
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.32.06	655.615,40
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.33.06	3,91
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.36.06	84.600,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.39.06	20.383,74
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	3390.92.06	317,16
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0012	4490.52.06	180.663,79
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0009	3390.39.06	1.335,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.30.06	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	3390.39.06	90.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0010	4490.52.06	24.206,95
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	390.30.06	40.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	3390.36.06	40.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0016	3390.30.06	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0016	3390.36.06	40.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0016	3390.39.06	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0017	3390.36.06	30.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0017	3390.39.06	90.620,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0018	3390.36.06	170.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0018	3390.39.06	248.110,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	2.451.441,56
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.61.06	1.500.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0021	3390.30.06	5.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0021	3390.39.06	648.640,48
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0025	3390.14.00	3.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0025	3390.36.00	3.000,00
SMSP	GS	12.01.06.422.0060.1.0015	3390.39.00	5.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0026	3390.39.00	36.000,00
SMS	DAPCSS	14.04.10.304.0075.2.0040	3190.11.09	81.920,00
SMASST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0049	3390.36.05	50.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0047	3390.30.00	4.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0054	3350.43.00	7.000,00
FUNDEC	GS	24.01.04.122.0007.2.0240	3190.34.00	81.000,00
FUNDEC	GS	24.01.12.306.0047.2.0241	3390.30.00	40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 30 de Novembro de 2005.

Washington Reis
WASHINGTON REIS
 Prefeito Municipal

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTOS DE DESP.	REQUISIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.001	2.902.200	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.002	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.003	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.004	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.005	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.006	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.007	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.008	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.009	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.010	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.011	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.012	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.013	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.014	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.015	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.016	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.017	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.018	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.019	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.020	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.021	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.022	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.023	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.024	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.025	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.026	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.027	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.028	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.029	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.030	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.031	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.032	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.033	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.034	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.035	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.036	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.037	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.038	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.039	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.040	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.041	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.042	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.043	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.044	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.045	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.046	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.047	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.048	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.049	2.902.110	6.902.148,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA	113.007.2.050	2.902.110	6.902.148,17

Art. 2º - O crédito supracitado, que será ampliado, será cancelado na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 4.302 de 12 de março de 1964, com o nome do órgão de destino orçamentária nos seguintes programas de trabalho: